



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DA JUREMA



LEI Nº 209/2002

Ementa: Autoriza a Chefe do Poder Executivo a ceder o uso do imóvel localizado à Vila de Santo Antônio das Queimadas, para a paróquia de Nossa Senhora da Conceição deste Município.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DA JUREMA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faz saber que Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a ceder o uso do terreno, de propriedade deste Município, localizado no Centro do Segundo Distrito Santo Antônio das Queimadas, por tempo indeterminado, medindo 16m (dezesesseis metros) de frente e 34m (trinta e quatro metros) de fundos, à paróquia de Nossa Senhora da Conceição, do Município da Jurema.

Parágrafo Único - O bem de que trata o presente artigo confronta-se com terras dos vendedores; a casa de Eptácio Barros, terras de Augusto José de Oliveira e outros..

Art. 2º - O imóvel deverá ser utilizado para a construção de uma igreja, por parte do cessionário.

Art. 3º - A obra indicada no artigo anterior deverá ser edificada em 02 (dois) anos, a contar da publicação desta lei, podendo o prazo ser prorrogado por igual período, quando solicitado pelo cessionário e, autorizado por ato do Executivo.

Parágrafo Único - O descumprimento da condição imposta *no caput*, fará reverter ao patrimônio Municipal o imóvel cedido por esta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revoguem-se as disposições em contrário.

Jurema, 25 de fevereiro de 2002.

GP